



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - RF AGENERSA/CASAN N° 001/2026		RF - Emergencial (x) Programado ( ) À Distância ( )	
2 – Data da Fiscalização:  08/01/2026		3 – Empresa Fiscalizada:  CEDAE	4 – CNPJ:  33.352.394/0001-04
5 – Endereço da Fiscalização:  Estr. Rio São Paulo, KM 32		6 – Bairro:  Jardim Guandu	7 – Município:  Nova Iguaçu
8 – OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO: Identificar os fatores que ocasionaram o incidente e as ações de correção executadas pela companhia.			
9 – PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 08/10/2026 às 13h30.			
10 – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO:  Em 8 de janeiro de 2026, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma vistoria emergencial na Estação de Tratamento de Água (ETA) Guandu. O objetivo foi apurar as causas da paralisação na produção de água ocorrida no período da tarde de 7 de janeiro de 2026, em decorrência do vazamento em uma tubulação de condução de água tratada destinada ao Reservatório Marapicu.  Durante a diligência, os técnicos foram acompanhados pelo Sr. Wilton Lemos, Chefe do Departamento de Operação.  A equipe deslocou-se até a Estação Elevatória de Alto Recalque do Guandu (ARG) para avaliar o ponto de falha. Verificou-se que o incidente foi ocasionado pelo rompimento por fadiga do material de uma válvula acoplada a uma tubulação de 400 mm, situada na saída de uma adutora de recalque DN 1500 (sentido Reservatório Marapicu).			



Devido à gravidade do rompimento, foi necessário o desligamento imediato das seguintes unidades:

- Estação Elevatória de Alto Recalque do Guandu (ARG);
- Nova Estação Elevatória de Alto Recalque do Guandu (NARG);
- Nova Estação Elevatória da Zona Rural (NEZR).

Este desligamento provocou o refluxo da água que seguia para o Reservatório Marapicu, resultando no alagamento da área onde se encontram instalados os conjuntos motobombas da ARG. Adicionalmente, houve o extravasamento de água em áreas da ETA, posteriormente direcionada à rede de drenagem e ao canal extravasor da estação.

Conforme informações da CEDAE, o reparo foi concluído às 02h00 da madrugada do dia 8 de janeiro e, às 07h31, o sistema retomou a operação com 100% de sua capacidade.

A fiscalização confirmou a execução do reparo mediante a instalação de um flange cego. No momento da vistoria, não havia vazamentos, indicando a eficácia do serviço. Ao analisar a válvula danificada por fadiga do material, constatou-se que a comporta foi expelida pela pressão hidráulica exercida pela água.

A ARG possuía dois motores de 1.800 HP em "reserva fria". Durante a vistoria, um já estava instalado no Grupo 3 e o segundo passava por avaliação técnica para instalação.

Para suprir a demanda, foram acionados 10 conjuntos motobomba (5 da NARG e 5 da NEZR), superando a operação padrão de 9 conjuntos. Adicionalmente, foi ativado um conjunto de 4.500 HP na Elevatória do Lameirão.

Quanto ao volume excessivo de água lançado no canal extravasor, a CEDAE informou ter mobilizado equipe de Assistência Social ao local. Segundo a Companhia, não houve registro de danos materiais relevantes aos moradores em decorrência do transbordamento, tendo os impactos se limitado às áreas externas (quintais) dos imóveis vizinhos ao canal.



Foto 1- Detalhe da trinca por fadiga do material.



Foto 2 - Detalhe do corpo da válvula (rompido por fadiga do material).



Foto 3 - Detalhe da comportada da válvula que foi expelida e parte do corpo da válvula rompida por fadiga



Foto 4 - Detalhe da comportada da válvula que foi expelida e parte do corpo da válvula rompida por fadiga.

*[Handwritten signature]*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 5 - Prédio onde se localizam os grupos de motobombas Elevatório do Alto Recalque do Guandu – ARG com destaque da localização do poço de visita onde estava instalada a válvula de fechamento. Na ocorrência do refluxo da água, após o rompimento da válvula esta área ficou alagada, com transbordamento pelas janelas e invasão de águas pela porta do imóvel.



Foto 6 - Inspeção do poço de visita onde se localizava a válvula de fechamento.

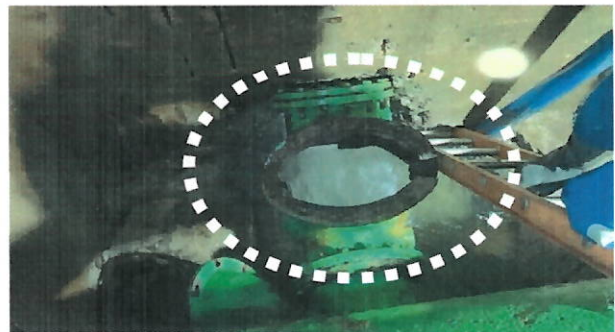


Foto 7 - Detalhe do corpo da válvula após a contenção e seu eixo ser expelido pela pressão hidráulica.

*[Handwritten signature]*



Foto 8 - Detalhe do corpo da válvula após a contenção e seu eixo ser expelido pela pressão hidráulica, observa-se que após a válvula havia um fechamento com um flange cego.



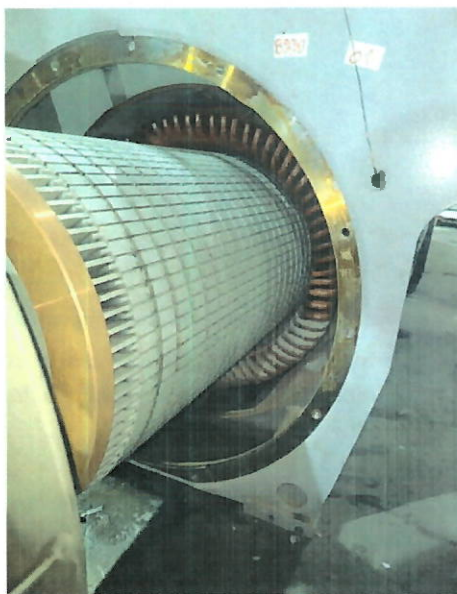
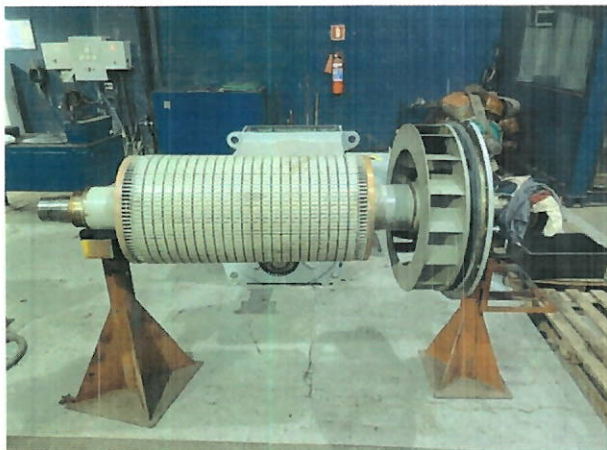
Foto 9 - Conserto realizado retirou-se a válvula danificada e sem utilidade e instalou-se um flange cego em seu lugar.



Foto 10 - Vista geral da localização das motobombas da Elevatória do Alto Recalque do Guandu – ARG. Este local foi inundado pelas águas do refluxo das adutoras que abastecem o Reservatório do Marapicu.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Técnica de Saneamento



Fotos 11, 12 e 13 - Detalhe dos motores do Alto Recalque do Guandu- ARG na bancada da firma contratada para efetuar a secagem dos componentes dos motores e posterior teste de funcionamento.



## 11 – NORMAS APLICÁVEIS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa nº. 66 de 14 de setembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA nas ações de fiscalização e aplicação de penalidade à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12215-1: Projeto de adutora de água — Parte 1: Conduto forçado. Rio de Janeiro, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos. Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14216: Projeto de estação de tratamento de água. Rio de Janeiro, 1992.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020).



## 12 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:


- a) Informar a condição dos motores da ARG após a realização dos procedimentos de secagem e testes de funcionamento;
- b) Informar a vazão de água produzida após o incidente, bem como as manobras operacionais efetuadas;
- c) Apresentar relatório elaborado pela equipe de assistência social no canal extravasor, indicando a situação constatada após o incidente.


Este relatório consolida as constatações relativas à execução dos serviços de reparo na tubulação de saída da adutora da ARG, destacando que, quando da chegada da equipe de fiscalização da CASAN ao local, os serviços já se encontravam concluídos, cabendo à equipe apenas verificar a estanqueidade da tubulação, a qual não apresentava vazamentos, conforme evidenciado pelos registros fotográficos apresentados.

A regulada deverá cumprir integralmente as determinações e recomendações técnicas apresentadas neste relatório em prazo de **5 (cinco) dias**.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

13 - Nome do Agente de Fiscalização:

  
**Osman Duarte de Oliveira**  
Engenheiro / CASAN  
4432312-3

  
**Pedro Henrique de Freitas Henriques**  
Especialista em Regulação  
CASAN  
ID 5144920-0

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.